



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Ofício nº....: 018/2025/CMMC

Natureza....: Comunicação – Emenda Impositiva

Serviço.....: Gabinete da Presidência

Data.....: 13 de janeiro de 2025

CÓPIA

Senhora Presidente,

Cumprindo o disposto no §9 do artigo 166 da Lei Orgânica do Município, ao vereador é assegurado a apresentação de emendas impositivas (com obrigação de execução), no âmbito do orçamento do Município de Martinho Campos.

Desta forma, comunicamos-lhe que o ex-Vereador José Edmar da Costa apresentou emenda impositiva para repasse de recursos em favor dessa associação, no valor total de R\$11.183,61 (onze mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), com a destinação constante da emenda impositiva nº 004/003 (doc. anexo).

Para acesso aos recursos públicos incluídos nas leis municipais nº 2.238/2024 (Lei Orçamentária) e nº 2.239/2024 (Lei das Subvenções), além de providenciar a apresentação da documentação de regularidade da associação e do plano de trabalho, orientamos Vossa Senhoria a procurar a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

Raniere Carlos Ferreira
Vereador Presidente da Câmara

Ilma. Senhora

Maria Conceição Cançado e Silva

DD. Presidente da APAE

Martinho Campos/MG

*Maria Conceição C.
Aguirre 21/01/25*